PROJETO DE LEI Nº 437/15

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Projeto Ler na Praça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto Projeto Ler na Praça.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Instituto Projeto Ler na Praça, com sede e foro na rua Teixeira Barros nº 22 - Brotas, CEP 40.279-090, Salvador-Bahia, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem lucrativos, foi fundado em 2000.

A Instituto Projeto Ler na Praça- é uma entidade a serviço da promoção humana e prioritariamente objetiva promover e incentivar a implantação de projetos sociais educativos, com enfoque no hábito da leitura e ainda, projetos que estimulem a conscientização da preservação do meio ambiente e do aproveitamento dos recursos naturais.

Para a consecução das suas finalidades, a Organização necessita estabelecer parcerias e firmar convênios com entidades nacionais, estrangeiras, privadas e públicas que possam contribuir para atingir os objetivos propostos pela Instituição.

Hoje, a Instituto Projeto Ler na Praça vem contribuindo com a construção de um futuro melhor para crianças, jovens, e adolescentes demonstrando sua importância, na formação de cidadãos através leitura.

Durante os últimos anos o Instituto já distribuiu aproximadamente 400 (quatrocentos) mil exemplares entre livros, revistas, jornais e demais instrumentos de informação escrita a inúmeras instituições e cidadãos.

Assim, Instituto Projeto Ler na Praça busca disseminar sua proposta de incentivo à leitura. Em documento produzido pela entidade é visível o destaque para o trecho que se segue: “ao disseminar a sua proposta de

incentivo à leitura e sensibilização da sociedade para os problemas sócio ambientais, vem contribuindo para a criação de bibliotecas comunitárias e ampliação de acervos literários importantes para a formação de aluno, professores e sociedade, além de facilitar o acesso a informação e a pesquisa, num intercâmbio que visa a contribuir para a eficiência das ações sócio-pedagógicas e demais atividades socioeducativas relacionadas ao hábito da leitura, especialmente as comunidades de baixa renda.

Inúmeros são os trabalhos produzidos pelo Instituto, podendo-se salientar o V Mercado Cultural; Iª Conferência Municipal de Cultural; Agenda Viva Salvador; Iª Caminhada Cultural Salvador/Cachoeira; Caminha Cívica Cultural.

Por estes motivos e pelo significativo desempenho da instituição é que encaminho a presente Proposição, para que com o apoio dos nobres colegas, seja aprovada a Utilidade Pública Municipal do Instituto Projeto Ler na Praça.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

TOINHO CAROLINO